

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
SERGIPE PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CAMPUS ITABAIANA
GERÊNCIA DE ENSINO
COORDENADORIA DO MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE COMPUTAÇÃO EM REDE
NACIONAL (PROFCOMP)

RETIFICAÇÃO 4 - EDITAL INTERNO DE SELEÇÃO E MATRÍCULA DO MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE COMPUTAÇÃO EM REDE NACIONAL (PROFCOMP) PARA ENTRADA EM 2026

ANEXO PARA CANDIDATOS DA INSTITUIÇÃO ASSOCIADA:
INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE - IFS

1. DA ABERTURA

- 1.1 A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, através de sua Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que está aberto o edital interno para o processo de Seleção e Matrícula dos aprovados no Exame Nacional de Acesso do Mestrado em Ensino de Computação em Rede Nacional (PROFCOMP) realizado pela Sociedade Brasileira de Computação, para ingresso em 2026-1.

2. DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1 O Exame Nacional de Acesso (ENA), a primeira etapa da Seleção para o Mestrado PROFCOMP, é conduzido pela SBC.
- 2.2 O processo visa selecionar candidatos para o preenchimento de 20 (vinte) vagas ofertadas pelo Instituto Federal de Sergipe/Campus Itabaiana para o Mestrado Profissional em Ensino de Computação em Rede Nacional (PROFCOMP);
- 2.3 O Processo Seletivo será regido pelo Edital de Seleção do Mestrado Profissional em Ensino de Computação em Rede Nacional (PROFCOMP), promovido pela Sociedade Brasileira de Computação (SBC), que dispõe sobre o Exame Nacional de Acesso.
- 2.4 Este edital interno trata apenas da seleção e matrícula interna dos candidatos aprovados no ENA no IFS, uma das 16 Instituições Associadas (IA) do Mestrado PROFCOMP.

3. DAS VAGAS

- 3.1 As vagas estão especificadas no quadro abaixo distribuídas entre Ampla Concorrência e reservas de vagas, conforme Regulamento Geral dos Programas de Pós Graduação *stricto sensu* do Instituto Federal de Sergipe, Capítulo X, Seção II (Resolução CS/ IFS nº 324, de 19 de agosto de 2025), nos seguintes percentuais: 5% das vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) e 20% das vagas para Pretos, Pardos e Indígenas (PPI), com o percentual restante (75%) destinado aos candidatos da Ampla Concorrência (AC):

QUADRO DE VAGAS				
TURNO	Ampla Concorrência (AC)	Pessoa com deficiência (PcD)	Pretos, Pardos e Indígenas (PPI)	TOTAL DE VAGAS
Diurno	15	01	04	20

4. REQUISITOS

4.1 Serão matriculados os candidatos que obtiverem maior pontuação no Exame Nacional de Acesso (ENA) da SBC, conforme Edital de Seleção do Mestrado Profissional em Ensino de Computação em Rede Nacional (PROFCOMP), respeitando-se os grupos mencionados no Quadro de Vagas (item 3.1) e no item 4.4;

4.2 Os candidatos de cotas que fizerem a opção pelos Grupos PcD e PPI terão sua documentação avaliada por uma comissão, de acordo com as orientações dos itens 8 e 9 deste edital.

4.3 Pessoas com Deficiência concorrem em igualdade com outros candidatos.

4.4 Todos os candidatos inscritos nas cotas concorrerão, primeiramente, às vagas da ampla concorrência. Apenas se não alcançarem a nota para aprovação nesta modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas em seu respectivo grupo de cota;

4.5 Caso as vagas reservadas não sejam preenchidas, serão realocadas para os candidatos da Ampla Concorrência.

5 DO RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO PARA A MATRÍCULA

5.1 Os recursos contra os resultados da classificação para a matrícula poderão ser interpostos através do e-mail profcomp.ita@ifs.edu.br, conforme formulário de recurso no Anexo II deste edital, seguindo as datas do cronograma.

6 DO RESULTADO FINAL

6.1 O resultado e informações referentes às etapa de seleção e matrícula serão publicados no endereço eletrônico www.ifs.edu.br/profcomp doravante denominado apenas como site PROFCOMP, seguindo os prazos estipulados no Cronograma deste Edital

6.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações no endereço eletrônico supracitado, qual seja, o site PROFCOMP

6.3 Os candidatos classificados dentro do número de vagas ficarão como aprovados no resultado final; os demais candidatos ficarão classificados como excedentes, caso não sejam eliminados.

6.4 O candidato que ficar como excedente no resultado final poderá ser convocado para ocupação das vagas via Chamada Geral dos Excedentes

6.5 É de inteira responsabilidade do candidato tomar ciência da sua classificação final neste certame, bem como de acompanhar o cronograma de matrícula deste edital. Em situações eventuais, o IFS poderá entrar em contato por telefone ou e-mail apenas para reiterar a convocação.

6.6 Não será permitido nenhum recurso contra o resultado final.

7 DA MATRÍCULA E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 A matrícula será realizada **presencialmente no local de oferta do curso - Campus Itabaiana do Instituto Federal de Sergipe, localizado na Avenida Padre Airton Gonçalves Lima, 1140, Bairro São Cristóvão, Itabaiana/SE** - conforme dias e horários detalhados no cronograma deste edital.

- 7.2 Em caso de haver algum erro ou ilegibilidade da documentação apresentada, poderão ser solicitados ao candidato os devidos ajustes.
- 7.3 O candidato a quem for solicitado ajuste na documentação deverá corrigi-la e entregá-la dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.
- 7.4 A efetivação da matrícula dos candidatos inscritos no Grupo PPI estará condicionada a análise das comissões instituídas para essa finalidade no *campus*.
- 7.5 O não cumprimento da convocação ou a entrega de documentação fraudulenta implicará no cancelamento do processo de matrícula.
- 7.6 Somente a pessoa aprovada ou outra que a represente legalmente, devidamente identificada em procuração pública, poderá realizar a matrícula presencial.

DOCUMENTAÇÃO	
Documentação Obrigatória para Ampla Concorrência	
Certidão de Nascimento ou Casamento	
RG e CPF ou CNH ou Cadastro Único (se menor de 18 anos, anexar junto RG do responsável legal)	
Diploma e Histórico de conclusão do ensino superior de Licenciatura em qualquer área (ou formação equivalente conforme Art. 15 (§ 10) da resolução CNE/CP nº 4, de 29 de maio de 2024) , devidamente registrado no Ministério da Educação.	
Certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE http://www.tse.jus.br/eleitor/certidos/certidao-de-quitacao-eleitoral	
Documento comprobatório de regularidade com o serviço militar (para maiores de 18 anos, sexo masculino)	
Comprovante de residência atualizado (máx. 90 dias)	
Uma (01) foto 3x4 recente e colorida	
Termo de autorização do uso de imagem e som (Anexo V) ou Termo de não autorização (Anexo VI)	
Declaração do Diretor da escola, ou de quem legalmente o substitua, de que está em exercício como docente regente de classe na Educação Básica, com assinatura digital e com data anterior máxima de 30 dias, vedada a autodeclaração;	
Contracheque ou declaração da Secretaria de Educação (estadual ou municipal), com data anterior máxima de 30 dias, ou ato de nomeação publicado em Diário Oficial, ou contrato de trabalho comprovando vínculo como professor da rede da Educação Básica;	
Documentação Obrigatória para PcD	
Documento médico que comprove a deficiência (laudo médico, relatório médico, exames), homologado pela coordenação de saúde escolar do Campus; apenas para candidatos PcD	
Certidão de Nascimento ou Casamento	
RG e CPF ou CNH ou Cadastro Único (se menor de 18 anos, anexar junto RG do responsável legal)	
Diploma e Histórico de conclusão do ensino superior de Licenciatura em qualquer área (ou formação equivalente conforme Art. 15 (§ 10) da resolução CNE/CP nº 4, de 29 de maio de 2024) , devidamente registrado no Ministério da Educação.	
Certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE http://www.tse.jus.br/eleitor/certidos/certidao-de-quitacao-eleitoral	
Documento comprobatório de regularidade com o serviço militar (para maiores de 18 anos, sexo masculino)	

Comprovante de residência atualizado (máx. 90 dias)
Uma (01) foto 3x4 recente e colorida
Termo de autorização do uso de imagem e som (Anexo V) ou Termo de não autorização (Anexo VI)
Declaração do Diretor da escola, ou de quem legalmente o substitua, de que está em exercício como docente regente de classe na Educação Básica, com assinatura digital e com data anterior máxima de 30 dias, vedada a autodeclaração;
Contracheque ou declaração da Secretaria de Educação (estadual ou municipal), com data anterior máxima de 30 dias, ou ato de nomeação publicado em Diário Oficial, ou contrato de trabalho comprovando vínculo como professor da rede da Educação Básica;
Documentação Obrigatória para PPI
Autodeclaração étnico-racial
Certidão de Nascimento ou Casamento
RG e CPF ou CNH ou Cadastro Único (se menor de 18 anos, anexar junto RG do responsável legal)
Diploma e Histórico de conclusão do ensino superior de Licenciatura em qualquer área (ou formação equivalente conforme Art. 15 (§ 10) da resolução CNE/CP nº 4, de 29 de maio de 2024), devidamente registrado no Ministério da Educação.
Certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
Documento comprobatório de regularidade com o serviço militar (para maiores de 18 anos, sexo masculino)
Comprovante de residência atualizado (máx. 90 dias)
Uma (01) foto 3x4 recente e colorida
Termo de autorização do uso de imagem e som (Anexo V) ou Termo de não autorização (Anexo VI)
Declaração do Diretor da escola, ou de quem legalmente o substitua, de que está em exercício como docente regente de classe na Educação Básica, com assinatura digital e com data anterior máxima de 30 dias, vedada a autodeclaração;
Contracheque ou declaração da Secretaria de Educação (estadual ou municipal), com data anterior máxima de 30 dias, ou ato de nomeação publicado em Diário Oficial, ou contrato de trabalho comprovando vínculo como professor da rede da Educação Básica;

8 DA HETEROIDENTIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

- 8.1 O candidato que se inscrever para as cotas de etnia, negro(a) (preto(a), pardo(a)) deverá passar por uma comissão de heteroidentificação étnico-racial, a qual irá analisar os aspectos fenotípicos do candidato, conforme resolução nº 14/2020/CS/IFS referendada pela Resolução Nº 30/2020/CS/IFS.
- 8.2 O procedimento de heteroidentificação étnico-racial ocorrerá de forma presencial no *campus* para o qual o candidato foi aprovado, obedecendo ao cronograma deste edital e atendendo a todos os requisitos de segurança sanitária. Na convocação constará o dia e horário da realização da aferição étnico-racial, disponibilizada no portal de ingresso do IFS site PROFCOMP.
- 8.3 O candidato às cotas raciais para indígena deve encaminhar para o e-mail profcomp.ita@ifs.edu.br no período constante no Cronograma, os seguintes documentos:
- a) Autodeclaração de membro da comunidade indígena (Anexo III deste edital)
 - b) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo Cacique ou Vice Cacique e mais duas lideranças reconhecidas ou;
 - c) Declaração da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) atestando que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena.

- 8.4 O candidato deverá comparecer à banca de heteroidentificação no horário agendado na convocação. A sua ausência no dia da aferição, sem uma prévia justificativa, resultará em eliminação.
- 8.5 No caso de impossibilidade do comparecimento à banca de heteroidentificação, o candidato deverá enviar e-mail para profcomp.ita@ifs.edu.br até 48 horas antes da data agendada na sua convocação, a fim de que, após análise da Coordenadoria do Mestrado Profissional em Ensino de Computação em Rede Nacional (PROFCOMP) e, caso seja deferido o pedido, uma nova convocação seja publicada.
- 8.6 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais, municipais, salvo os casos de participação em bancas de heteroidentificação de ingresso discente no âmbito do IFS e seus campi, a partir de 2020, quando foi aprovada e publicada a resolução nº 14/2020/CS/IFS referendada pela Resolução Nº 30/2020/CS/IFS.
- 8.7 O(a) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) (preto(a) ou pardo(a) deverá apresentar o RG no momento da aferição.
- 8.8 A Comissão de heteroidentificação utilizará, exclusivamente, os critérios fenotípicos para aferição da condição étnica declarada pelo(a) candidato(a) à vaga pelo sistema de cotas raciais.
- 8.9 O procedimento de heteroidentificação realizado pela comissão será gravado, com áudio e vídeo.
- 8.10 Não será permitida a aferição do(a) candidato(a) com adereços que dificultem a verificação fenotípica do candidato pela comissão de heteroidentificação, tais como: boné, chapéu, maquiagem, camisa de manga comprida etc.
- 8.11 A gravação do procedimento de heteroidentificação é de utilização exclusiva do IFS, não sendo disponibilizada ao candidato.
- 8.12 A convocação para a aferição étnico-racial será feita pelo e-mail informado pelo(a) candidato(a) e pela publicação no site PROFCOMP
- 8.13 Não haverá segunda chamada para o procedimento de heteroidentificação do(a) candidato(a) à vaga pelo sistema de cotas raciais, caso o candidato não tenha comparecido à banca no dia agendado e não tenha feito nenhum comunicado formal ao IFS.
- 8.14 Será eliminado do processo seletivo PROFCOMP o(a) candidato(a) que:
- Recusar a gravação do procedimento de heteroidentificação;
 - Prestar declaração falsa;
 - Não comparecer ao procedimento de heteroidentificação ou não estiver presente no horário definido em convocação da Instituição de Ensino;
 - Apresentar-se em desconformidade com os requisitos elencados no item 8.10.
 - Não apresentar a documentação exigida no item 8.7.
- 8.15 O candidato que se autodeclarar indígena deverá enviar a documentação conforme o item 10.3. b sendo dispensado de realizar a aferição étnico-racial.
- 8.16 O resultado do procedimento de heteroidentificação será publicado no site PROFCOMP, conforme prazo estabelecido no cronograma.
- 8.17 É admitido pedido de recurso quanto ao resultado do procedimento de heteroidentificação, o qual deverá ser interposto dentro do prazo estipulado pelo cronograma deste edital e enviado para o e-mail profcomp.ita@ifs.edu.br
- 8.18 O candidato que tiver seu pedido de recurso contra o resultado do procedimento de heteroidentificação indeferido será eliminado do Processo Seletivo.

- 8.19 O candidato menor de 18 anos deve comparecer à banca de heteroidentificação acompanhado de seu responsável legal.

9 DA AVALIAÇÃO MÉDICO-PERICIAL

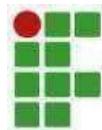
- 9.1 O procedimento de avaliação médica-pericial para o candidato que se inscrever nas vagas reservadas para PCD será realizado de forma presencial no IFS/Campus Itabaiana, conforme convocação e cronograma deste edital. A documentação abaixo deve ser apresentada no dia da avaliação médica:
- a) Laudo ou Relatório Médico que ateste a deficiência (espécie) e o código de Classificação Internacional de Doenças (CID) de acordo com Decreto Federal nº 3.298/99 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/04 (Art.5º § 1º, inciso I), Lei nº 12.764/12 (Art.1º § 2º), Lei nº 14.705, de 25 de outubro de 2023, alterado pela Lei nº 15.176, de 23 de julho de 2025 (Art. 1º-C) e Lei nº 9.293, de 27 de setembro de 2023, emitido dentro dos **últimos doze meses**.
- b) As convocações para a avaliação médica-pericial serão feitas por e-mail e publicação no site PROFCOMP
- 9.2 O candidato PCD aprovado deverá preencher e enviar o anexo de Necessidade de Atendimento Diferenciado para o e-mail profcomp.ita@ifs.edu.br até 48h antes de sua avaliação médica-pericial.
- 9.3 O candidato poderá solicitar recurso contra o resultado da avaliação médica-pericial, conforme data constante no cronograma deste edital, por meio do preenchimento de formulário que deverá ser enviado ao e-mail profcomp.ita@ifs.edu.br
- ## 10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
-
- 10.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, retificações, resultados classificatórios e demais etapas do processo seletivo.
- 10.2 As informações prestadas nos formulários e/ou declarações são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), estando sujeito(a) às punições previstas em lei e nas normas deste edital.
- 10.3 Todas as etapas deste edital serão publicadas no site PROFCOMP, ficando sob a responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as etapas.
- 10.4 O início das aulas será divulgado no calendário acadêmico disponibilizado no site PROFCOMP.
- 10.5 As convocações para matrículas posteriores à primeira chamada, em caso de vagas excedentes, só poderão ocorrer até o 20º dia útil depois do início das aulas.
- 10.6 Não havendo no mínimo 50% de alunos matriculados do total de vagas ofertadas neste Edital, o IFS reserva-se o direito de decidir pela manutenção ou não da oferta do curso e das matrículas realizadas.
- 10.7 Caso a documentação comprobatória dos grupos relativos às ações afirmativas declarada no ato da matrícula pelo candidato aprovado não seja deferida e/ou entregue no prazo estipulado neste edital e/ou, se constatada alguma tentativa de fraude ou de má-fé por parte do candidato, para qualquer um dos casos da política da reserva de vagas, sua classificação será imediatamente anulada.
- 10.8 O Instituto Federal de Sergipe se reserva o direito de rever, a qualquer tempo, as informações e documentação apresentadas pelo candidato e, havendo irregularidades insanáveis, tais como não atendimento às exigências do edital que rege o processo seletivo ou demais normas aplicáveis, cancelar a matrícula do discente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 10.9 Ao submeter-se ao processo seletivo, o(a) candidato(a) aceita, de forma irrestrita, as condições

contidas neste edital, não podendo alegar desconhecimento.

10.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria do Mestrado PROFCOMP IFS ou, em última análise, pela Comissão Gestora Nacional do Mestrado.

11 DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

CRONOGRAMA DE SELEÇÃO E MATRÍCULA - Mestrado PROFCOMP IFS	
22/12/2025	Convocação para a heteroidentificação e avaliação médica
23/12/2025 a 24/12/2025 22/12/2025	Bancas da heteroidentificação e avaliação médica
26/12/2025 até 24/12/2025	Resultado da heteroidentificação e avaliação médica
12, 13 e 14/01/2026	Recurso heteroidentificação e avaliação médica
15/01/2026	Convocação para as bancas de recursos da heteroidentificação e avaliação médico-pericial
16/01/2026	Bancas recursais de heteroidentificação e avaliação médica
20/01/2026	Resultado do recurso da heteroidentificação e avaliação médica
22 e 23/01/2026	Matrículas de todos os selecionados
26/01/2026 até 28/01/2026	Entrega de documentação complementar, caso necessário
02/02/2026	Envio da relação dos Candidatos matriculados à Coordenação Nacional PROFCOMP



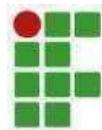
QUADRO 1 – ANEXOS

DOCUMENTOS	ANEXOS
Autodeclaração Étnico-Racial	Anexo I
Formulário de recurso	Anexo II
Auto declaração de Membro de Comunidade Indígena	Anexo III
Enquadramento de PCD	Anexo IV
Termo de Autorização de uso de imagem e som	Anexo V
Termo de NÃO Autorização de uso de imagem e som	Anexo VI

Gilson Pereira dos Santos Júnior
~~Claudio Cleverson de Lima~~
Coordenadoria do PROFCOMP no IFS

José Osman dos Santos
Pró-Reitor de Pesquisa e Extensão

Ruth Sales Gama de Andrade
Reitora



ANEXO I – GRUPO PPI – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

À Coordenadoria do PROFCOMP/IFS, referente à seleção para ingresso no curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* - Mestrado Profissional em Ensino de Computação para a Educação Básica do Instituto Federal de Sergipe/Campus Itabaiana.

Nome do candidato:	Nº de inscrição:
CPF:	RG:
E-mail:	Telefone:

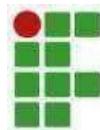
Declaro que sou uma pessoa negra (preto (a), pardo (a)), para o fim específico de atender a Lei nº 12.711/2012, bem como estou ciente de que passarei por entrevista com uma comissão de heteroidentificação étnico racial, a qual irá realizar verificação da minha Autodeclaração, e que se for detectada falsidade desta, estarei sujeito à eliminação e ainda às penalidades legais.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura _____.

Nome completo _____.



INSTITUTO FEDERAL
Sergipe



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

ANEXO II – FORMULÁRIO DE RECURSO

EDITAL N° _____ / _____

Processo Seletivo para provimento de vagas no curso de pós-graduação stricto sensu - Mestrado Profissional em Ensino de Computação para a Educação Básica (PROFCOMP)

Recurso contra a seguinte etapa do processo interno de Seleção e matrícula

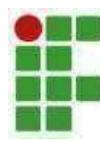
- () resultado do procedimento de heteroidentificação
() resultado da avaliação médico-pericial

CANDIDATO:
JUSTIFICATIVA:

Atenciosamente, _____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura _____.

Nome completo _____.



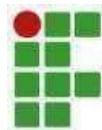
INSTITUTO FEDERAL
Sergipe

RECIBO DE ENTREGA DE RECURSO EDITAL N° _____ / _____

CANDIDATO:
QUESTÃO:

Atenciosamente,
_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura _____.
Nome completo _____.



ANEXO III

FORMULÁRIO PARA AUTODECLARAÇÃO DE MEMBRO DE COMUNIDADE INDÍGENA

[Link para o formulário acessível para ser preenchido com leitor de tela](#)

Eu, _____,

RG: _____, CPF: _____, declaro para o fim específico de concorrer à reserva de vagas destinadas a indígenas no processo seletivo _____ / _____ do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Sergipe (IFS) – Campus _____, com base na Lei nº 12.711, de 29/08/2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, e implementada pela Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11/10/2012, que sou. Indígena, e pertenço ao Povo Indígena (identificar a Etnia):

Especifique qual o nome da Terra Indígena, ou Acampamento:

Situado no Município de _____, no Estado de _____.

Condição comprovada mediante apresentação do (a):

- () Declaração atestada pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI ou;
() Declaração de pertencimento a grupo étnico indígena emitida por liderança indígena de sua comunidade.

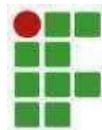
Declaro também estar ciente que, se for comprovada falsidade desta declaração, a minha classificação no processo seletivo será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da minha opção pelo sistema de reserva de vagas e consequente perda da vaga.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura _____

Nome completo _____



ANEXO IV - ENQUADRAMENTO DE PcD

É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias (Decreto Federal nº 3298/99 de 20/12/1999):

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplexia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

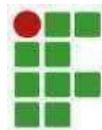
II - Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III- Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. A visão monocular, classificada como deficiência sensorial, do tipo visual, pelo art. 1º da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2023, será avaliada na forma prevista nos § 1º e § 2º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, para fins de reconhecimento da condição de pessoa com deficiência;

IV - Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação;

- b) Cuidado pessoal;
- c) Habilidades sociais;
- d) Utilização dos recursos da comunidade;
- e) Saúde e segurança;
- f) Habilidades acadêmicas;
- g) Lazer; e
- h) Trabalho;

V - Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.



ANEXO V - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E SOM

Eu, _____, nacionalidade) _____ (estado civil), _____ (profissão), _____ portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, matrícula nº _____, residente à Av./Rua nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, AUTORIZO o uso da minha imagem em todo e qualquer material entre fotos, documentos e outros meios de comunicação, para fins de utilização em campanhas institucionais e promocionais do Instituto Federal de Sergipe, Sergipe/SE, inscrito no CNPJ nº 10.728.444/0001-00, e seus *campi*, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno da Instituição, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade.

A presente autorização é concedida a título gratuito, de livre e espontânea vontade, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas:

I) *outdoor*; II) *busdoor*; (III) folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo etc); (IV) folder de apresentação; (V) anúncios em revistas e jornais em geral; (VI) *home page*; (VII) cartazes; (VIII) *back-light*; (IX) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).

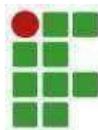
Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ 2025.

Assinatura _____.

Nome completo _____.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
SERGIPE PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO**

ANEXO VI - TERMO DE NÃO AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E SOM

Eu, _____ (nacionalidade) _____ (esta do civil), _____ (profissão), _____ portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, matrícula nº _____, residente à Av./Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, NÃO AUTORIZO o uso da minha imagem em todo e qualquer material entre fotos, documentos e outros meios de comunicação, para fins de utilização em campanhas institucionais e promocionais do Instituto Federal de Sergipe, Sergipe/SE, inscrito no CNPJ nº 10.728.444/0001-00, e seus campi, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno da Instituição, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade.

A não autorização abrange o uso da imagem ou relativo a qualquer outro dado pessoal, em todo o território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: I) outdoor; II) busdoor; (III) folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo etc); (IV) folder de apresentação; (V) anúncios em revistas e jornais em geral; (VI) home page; (VII) cartazes; (VIII) back-light; (IX) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que não autorizo o uso acima descrito e assino o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura _____.

Nome completo _____.